



Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte

Estado do Ceará

LEI Nº 2835, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

Dá denominação de prédios públicos do município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam denominados os prédios públicos municipais, abaixo descritos e caracterizados:

I - POSTO DE SAÚDE MANOEL FRANCISCO GERMANO, o Próprio municipal construído na Rua do Horto, bairro do mesmo nome, nesta cidade;

II - POSTO DE SAÚDE JOSÉ APOLINÁRIO FILHO, o Próprio municipal construído no bairro Timbaúba, nesta cidade;

III - CONJUNTO HABITACIONAL DEPUTADO MAURO BENEVIDES, o Conjunto Residencial construído pela municipalidade, no bairro Frei Damião, nesta cidade;

IV - CONJUNTO HABITACIONAL MINISTRO CIRO FERREIRA GOMES, o Conjunto Residencial construído pela municipalidade, no bairro São José, nesta cidade;

V - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA, o Próprio municipal sito à Rua Vereador José Rodrigues esquina com a Rua Dom Pedro II, bairro Pirajá;

VI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM ALVES RIBEIRO (SR. RIBEIRINHO), o Próprio municipal construído no bairro Brejo Seco, nesta cidade;

VII - CASA DA MULHER PROFESSORA MARIA EUDA MAGALHÃES MELO, o Prédio-Sede da Casa da Mulher, no bairro Frei Damião, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Lei nº 2676, de 18.03.2002 e as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro (2004).///

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE